

TERMO DE REFERÊNCIA

“CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DOS DENOMINADOS NAMING RIGHTS DO FUTURO ESTÁDIO A SER IMPLANTADO NO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DENOMINADO “JAIR RONALDO FRAGOSO”, APTO AO RECEBIMENTO DE COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS, MEDIANTE INVESTIMENTO PRIVADO DA CONCESSIONÁRIA.”

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais, jurídicas e administrativas para a realização de procedimento licitatório destinado à concessão onerosa do direito de exploração dos Naming Rights do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, equipamento esportivo pertencente ao Município de Botucatu/SP, mediante contrapartida obrigatória consistente na execução de obras, adequações, instalações, fornecimento de equipamentos e investimentos voltados à modernização, ampliação, requalificação e valorização da infraestrutura esportiva municipal.

A exploração dos Naming Rights consistirá na autorização para associação da marca, nome empresarial ou identidade comercial do futuro concessionário ao equipamento esportivo municipal, observadas as condições, limitações e obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.

A presente contratação encontra fundamento na legislação municipal aplicável, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na autorização legislativa específica a ser concedida para exploração dos Naming Rights do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

1.1 LOCALIZAÇÃO

LATITUDE: 22°54'37.19"S

LONGITUDE: 48°26'3.09"O

Endereço: Rua Dr. Brasil Blasi, s/n, Jardim Palos Verdes



2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a modernização, ampliação, requalificação e valorização do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, equipamento esportivo integrante do patrimônio público municipal e destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas, profissionais, recreativas, educacionais, culturais e comunitárias no Município de Botucatu.

Nesse contexto, a Administração Municipal identificou a necessidade de promover investimentos estruturais capazes de elevar o padrão operacional do estádio, contemplando intervenções voltadas à melhoria das instalações existentes, implantação de novas estruturas, adequações de acessibilidade, modernização dos sistemas de segurança, qualificação dos espaços destinados aos atletas, arbitragem, imprensa e espectadores, bem como demais adequações consideradas necessárias ao atendimento do interesse público.

Considerando a magnitude dos investimentos necessários e observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, mostra-se conveniente e oportuno adotar modelo de contratação que permita a atração de investimentos privados para execução das melhorias pretendidas, sem que haja necessidade de aporte imediato de recursos públicos em volume equivalente ao montante requerido para a completa requalificação do equipamento.

Nesse sentido, a concessão onerosa dos Naming Rights apresenta-se como instrumento apto a viabilizar a participação da iniciativa privada no processo de modernização da infraestrutura esportiva municipal, mediante a exploração temporária do direito de associação de marca ao equipamento esportivo, em contrapartida à execução das obras, adequações, instalações, fornecimento de equipamentos e demais investimentos definidos pelo Município.

A solução proposta permite conciliar o interesse público com a capacidade de investimento da iniciativa privada, possibilitando que o Município obtenha melhorias permanentes em seu patrimônio sem renunciar à titularidade, gestão, administração, manutenção ordinária, programação de uso e controle operacional do estádio, os quais permanecerão integralmente sob responsabilidade da Administração Municipal.

A contratação também se justifica pela necessidade de valorização do patrimônio público municipal, uma vez que todas as obras, instalações, benfeitorias, equipamentos e estruturas permanentes executadas em decorrência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, contribuindo para a ampliação da vida útil do equipamento, melhoria das condições de utilização e incremento de seu valor institucional, esportivo e econômico.

Adicionalmente, a modernização do estádio, considerando as diretrizes do manual de infraestrutura da Federação Paulista de Futebol de Campo, poderá contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, ampliação da oferta de atividades esportivas à população, incentivo à formação de atletas, promoção da inclusão social por meio do esporte, estímulo à realização de eventos esportivos regionais e fortalecimento da imagem institucional do Município como polo esportivo regional.

A contratação também possui potencial para gerar benefícios indiretos à economia local, em razão do aumento da circulação de pessoas, estímulo às atividades comerciais e de serviços, geração de oportunidades de trabalho durante a execução das intervenções e fortalecimento das atividades relacionadas ao esporte, turismo e entretenimento.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo na autorização legislativa específica para exploração dos Naming Rights do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, constituindo solução adequada para viabilizar a requalificação da infraestrutura esportiva municipal mediante cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório destinado à concessão onerosa do direito de exploração dos Naming Rights do Estádio Municipal

Jair Ronaldo Fragoso, mediante contrapartida obrigatória de execução, pelo futuro concessionário.

As intervenções deverão possibilitar a implantação de estrutura esportiva com capacidade operacional mínima para 4.000 (quatro mil) espectadores, contemplando os investimentos, equipamentos, instalações e adequações definidos pelo Manual de Infraestrutura da Federação Paulista de Futebol de Campo como necessário ao atendimento do interesse público, à valorização do patrimônio municipal e à qualificação do equipamento esportivo para realização de eventos esportivos oficiais.

O modelo adotado busca compatibilizar o interesse público com a capacidade de investimento da iniciativa privada, permitindo que o Município obtenha a requalificação de importante equipamento esportivo municipal sem a necessidade de realização imediata de investimentos públicos de elevada monta, ao mesmo tempo em que possibilita ao concessionário a exploração temporária dos direitos de associação de sua marca, nome empresarial ou identidade comercial ao estádio.

A contratação terá como objeto principal a exploração dos Naming Rights do equipamento esportivo municipal, consistindo a execução das obras, adequações e investimentos na contrapartida obrigatória a ser assumida pelo futuro concessionário, nos termos da legislação aplicável, do edital, deste Termo de Referência e do respectivo contrato administrativo.

A solução prevê que o Município estabeleça previamente a estrutura mínima obrigatória a ser executada pelo concessionário, contemplando as intervenções consideradas indispensáveis para o atendimento do interesse público, para a melhoria das condições de utilização do estádio e para a elevação de seus padrões de segurança, acessibilidade, funcionalidade e operação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Concessão do direito de exploração dos Naming Rights um (01) bem público denominado Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, localizado no Bairro Jardim Palos Verdes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições legais, regulamentares e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro Contrato Administrativo, constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1 Promover e conduzir o procedimento licitatório destinado à concessão onerosa dos Naming Rights do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

5.2 Disponibilizar ao futuro concessionário as informações técnicas, cadastrais, operacionais e institucionais necessárias à adequada execução do objeto contratual, observadas as limitações legais aplicáveis.

5.3 Definir previamente a estrutura mínima obrigatória a ser implantada, executada ou adequada pelo concessionário, compreendendo as obras, instalações, equipamentos, investimentos definidos pelo Manual de Infraestrutura da Federação Paulista de Futebol de Campo e necessários ao atendimento do interesse público municipal.

5.4 Analisar, aprovar, solicitar complementações ou determinar adequações nos estudos, projetos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, sempre que necessário ao atendimento do interesse público e das exigências legais aplicáveis.

5.5 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada para essa finalidade.

5.6 Verificar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas às obras, adequações, instalações, fornecimento de equipamentos, implantação da comunicação visual e demais investimentos previstos no contrato.

5.7 Manifestar-se sobre consultas, solicitações, requerimentos e documentos encaminhados formalmente pela CONTRATADA, dentro de prazo razoável compatível com a complexidade da matéria.

5.8 Fiscalizar a observância das diretrizes técnicas, operacionais, de segurança, acessibilidade e funcionalidade estabelecidas pelo Município para o equipamento esportivo.

5.9 Exercer o acompanhamento da execução física das intervenções, podendo realizar vistorias, inspeções, auditorias, diligências e demais procedimentos de controle necessários à adequada fiscalização contratual.

5.10 Aprovar ou rejeitar, fundamentadamente, eventuais propostas de melhorias adicionais apresentadas pela CONTRATADA, observando sua compatibilidade com o interesse público, com a finalidade esportiva do equipamento e com as normas técnicas aplicáveis.

5.11 Manter sob sua responsabilidade exclusiva a gestão institucional, administrativa e operacional do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, incluindo a programação de uso, administração do equipamento, manutenção ordinária e definição das atividades esportivas e comunitárias a serem realizadas no local.

5.12 Receber e incorporar ao patrimônio público municipal todas as obras, benfeitorias, instalações permanentes, estruturas físicas e equipamentos implantados em decorrência da execução contratual, observadas as disposições previstas no contrato administrativo.

5.13 Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas, sanções contratuais e demais providências previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.14 Praticar os demais atos necessários à adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da concessão dos Naming Rights, garantindo a preservação do interesse público e do patrimônio municipal.

6. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no futuro Contrato Administrativo, constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

6.1 Assumir integral responsabilidade pela execução das obras, adequações, instalações, fornecimento de equipamentos, implantação de sistemas, elaboração de projetos e realização dos investimentos necessários ao cumprimento do objeto da concessão.

6.2 Executar integralmente a estrutura mínima obrigatória definida pelo Município, observando os requisitos técnicos, operacionais, funcionais, arquitetônicos, urbanísticos, ambientais, de acessibilidade e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3 Elaborar, às suas expensas, todos os estudos, levantamentos, laudos, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, cronogramas, orçamentos e demais documentos necessários à execução das intervenções.

6.4 O Projeto elaborado pelo Município (Anexo A), deverá ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA, como referência mínima das intervenções a serem realizadas,

devendo esta aprimorar e realizar as adequações necessárias para o atendimento completo das exigências do presente termo.

6.5 Obter todas as aprovações, licenças, autorizações, alvarás, anuências e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para execução das intervenções previstas na concessão.

6.6 Providenciar, às suas expensas, a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs e demais documentos de responsabilidade profissional exigidos pela legislação vigente.

6.7 Executar as obras e adequações observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, a legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade, segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio e principalmente o Manual de Infraestrutura da Federação Paulista de Futebol.

6.8 Observar, na elaboração dos projetos e na execução das intervenções, as diretrizes técnicas, operacionais e funcionais constantes dos manuais, regulamentos e normativas aplicáveis aos estádios destinados à realização de competições organizadas pela Federação Paulista de Futebol, especialmente no que se refere à infraestrutura esportiva, segurança, acessibilidade, operação, atendimento ao público e suporte às atividades esportivas profissionais.

6.9 Implantar estrutura esportiva com capacidade operacional mínima para 4.000 (quatro mil) espectadores, observando os critérios de segurança, conforto, acessibilidade, evacuação e operação estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

6.10 Executar as intervenções necessárias para adequação ou implantação dos seguintes sistemas e estruturas mínimas exigidas pela Federação Paulista de Futebol :

a) Campo de jogo

- Gramado esportivo;
- Sistema de drenagem;
- Sistema de irrigação;
- Áreas técnicas;
- Bancos de reservas;
- Áreas de aquecimento;
- Demais elementos necessários à prática esportiva.

b) Arquibancadas de capacidade mínima de 4.000 espectadores

- Estruturas permanentes;
- Circulações;
- Escadas;
- Guarda-corpos;
- Corrimãos;
- Áreas reservadas para pessoas com deficiência;
- Setorização de público;
- Sinalização operacional.

c) Infraestrutura de apoio esportivo

- Vestiário da equipe mandante;
- Vestiário da equipe visitante;
- Vestiário da arbitragem;
- Áreas técnicas de apoio;
- Depósitos e áreas operacionais.

d) Infraestrutura médica

- Ambulatório;
- Sala de primeiros socorros;
- Área de atendimento emergencial;

- Acesso operacional para ambulância.

e) Infraestrutura para imprensa

- Espaços destinados à imprensa;
- Áreas para cobertura esportiva;
- Infraestrutura para comunicação e transmissão.

f) Sanitários

- Sanitários masculinos;
- Sanitários femininos;
- Sanitários acessíveis;
- Instalações destinadas aos atletas e arbitragem.

g) Segurança

- Sistema de monitoramento eletrônico;
- Controle de acesso;
- Sinalização de emergência;
- Iluminação de emergência;
- Sistemas de prevenção e combate a incêndio.

h) Acessibilidade

- Rotas acessíveis;
- Rampas;
- Sanitários acessíveis;
- Espaços reservados para cadeirantes;
- Demais dispositivos exigidos pela legislação aplicável.

6.10 Implantar a comunicação visual e os elementos relacionados à exploração dos Naming Rights exclusivamente nos locais autorizados pelo Município.

6.11 Respeitar os limites da concessão, sendo vedada qualquer forma de ingerência sobre a gestão administrativa, operacional, esportiva ou institucional do estádio, que permanecerá sob responsabilidade exclusiva do Município de Botucatu.

6.12 Não realizar intervenções, ampliações, modificações ou implantações não previstas nos projetos aprovados sem prévia autorização formal da Administração Municipal.

6.13 Manter durante toda a execução contratual equipe técnica habilitada e legalmente capacitada para desenvolvimento dos serviços e obras vinculados à concessão.

6.14 Responder integralmente pelos danos materiais, ambientais, patrimoniais ou pessoais eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução das intervenções sob sua responsabilidade.

6.15 Permitir e facilitar o acesso dos representantes do Município, órgãos de controle, fiscalização e auditoria às áreas, documentos e informações relacionados à execução contratual.

6.16 Apresentar relatórios periódicos de andamento físico e financeiro das intervenções, conforme cronograma e periodicidade definidos pela Administração Municipal.

6.17 Executar os investimentos obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pelo Município.

6.18 Manter as condições de segurança das áreas em intervenção durante toda a execução das obras, adotando as medidas necessárias para proteção dos usuários, trabalhadores e patrimônio público.

6.19 Arcar integralmente com todos os custos relacionados à execução das obras, projetos, estudos, licenciamentos, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos

sociais, materiais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto da concessão.

6.20 Reconhecer que todas as obras, benfeitorias, instalações permanentes, equipamentos incorporados e demais investimentos realizados em decorrência da presente concessão integrarão automaticamente o patrimônio público municipal, sem direito de retenção, indenização ou compensação ao término da avença, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato administrativo.

6.21 Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas na proposta vencedora, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, observando permanentemente os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé, transparência e atendimento ao interesse público.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital e comprovem capacidade técnica e econômico-financeira para a execução do objeto da concessão. Os interessados deverão apresentar documentação completa de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme especificado.

8. DA CONTRAPARTIDA E DOS INVESTIMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

A remuneração da futura CONCESSIONÁRIA decorrerá exclusivamente da exploração dos direitos de associação de marca, denominação empresarial ou identidade comercial ao equipamento esportivo municipal, nos limites e condições estabelecidos no Edital e no respectivo Contrato Administrativo.

Como contrapartida à exploração dos Naming Rights, a CONCESSIONÁRIA deverá assumir integral responsabilidade pela elaboração dos estudos, projetos,

licenciamentos, execução das obras, fornecimento de equipamentos, implantação dos sistemas e realização dos investimentos necessários ao atendimento da estrutura mínima obrigatória definida pelo Município.

Os investimentos deverão ser planejados e executados de forma a promover a modernização, ampliação, requalificação e valorização da infraestrutura esportiva do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, observando as diretrizes técnicas, operacionais, funcionais, de segurança, acessibilidade e infraestrutura esportiva aplicáveis aos estádios destinados à realização de competições organizadas pela Federação Paulista de Futebol.

A estrutura mínima obrigatória deverá contemplar, no mínimo, os investimentos necessários para implantação de estádio com capacidade operacional mínima para 4.000 (quatro mil) espectadores, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos documentos técnicos complementares e nos projetos aprovados pela Administração Municipal.

A execução dos investimentos deverá observar cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pela Administração Municipal, contendo as etapas de implantação, os prazos de execução e os marcos de entrega necessários à fiscalização contratual.

Todos os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA serão integralmente custeados por sua conta e risco, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por custos de execução, fornecimento de materiais, aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra, tributos, encargos, licenciamentos ou demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

As obras, benfeitorias, instalações permanentes, estruturas físicas, equipamentos incorporados e demais investimentos realizados em decorrência da presente concessão integrarão automaticamente o patrimônio público municipal, sem direito de retenção, indenização ou compensação ao término da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Contrato Administrativo.

A exploração dos Naming Rights deverá manter compatibilidade econômica com o volume de investimentos exigidos, observando os princípios da razoabilidade,

proporcionalidade, vantajosidade, economicidade e interesse público, conforme estudos técnicos que fundamentarem a presente contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica a LICITANTE, individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das consorciadas, deverá apresentar:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, CONTRATO social ou ato constitutivo. Caso o CONTRATO social não esteja consolidado, deve ser apresentado o último instrumento consolidado acompanhado das posteriores alterações.

9.1.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Além dos documentos referidos acima, a LICITANTE deverá apresentar, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

9.1.4.1. Termo de constituição de CONSÓRCIO, a qual deverá manter a participação de cada CONSORCIADO, o qual contemplará, no mínimo, as seguintes informações:

(i) Denominação do CONSÓRCIO;

(ii) Qualificação das consorciadas;

Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO ;

(iii) Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;

- (iv) Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
- (v) Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO até a assinatura do CONTRATO;
- (vi) Prazo de vigência fixado; e
- (vii) Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o OBJETO da LICITAÇÃO.

9.1.4.2. Declaração da LICITANTE de que concorda com todos os termos e condições do presente EDITAL e dos seus ANEXOS, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da LICITAÇÃO.

9.1.4.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.1.4.4. Declaração da LICITANTE, sob pena de desclassificação, que suas PROPOSTAS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.4.4. Declaração da LICITANTE de que atendem aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.6. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 Para comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista a LICITANTE, individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das consorciadas, deverá apresentar:

9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.2.3.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, ao domicílio ou sede de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal;

9.2.4.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4.Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, por meio de certidões;

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme artigo 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.7.Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

9.2.8.Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

9.2.9.Não serão aceitos comprovantes de SOLICITAÇÃO de certidões.

9.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de maior valor de investimento, observando os princípios da vantajosidade, competitividade, eficiência e interesse público.

9.3.1 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Será considerada vencedora a licitante que obtiver o maior valor de investimento proposto.

9.3.2 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na Nota Final, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, persistindo o empate após a aplicação dos critérios da lei, será realizado o sorteio em seção pública.

9.3.3 DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências mínimas do Edital e do Termo de Referência;
- b) não contemplarem o investimento mínimo obrigatório de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- d) apresentarem proposta considerada inexequível pela Administração.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

Para fins de qualificação econômico financeira a licitante deverá apresentar e comprovar:

9.5.1 Balanço patrimonial, devidamente registrado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.1.1 Juntamente com as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado.

9.5.1.2 Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

9.5.1.3 É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).

9.5.2 A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/21, ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:

9.5.3 Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar superiores ou iguais a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL – superior ou igual a 1,00 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

SOLVÊNCIA GERAL – superior a 1,00 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

LIQUIDEZ CORRENTE– superior a 1,00 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

9.5.4 Os índices econômicos financeiros, serão calculados e/ou conferidos pelo contador do órgão, designado como apoio à licitação.

9.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.7 A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PROPOSTA

Além dos documentos de habilitação previstos neste Edital, os licitantes deverão apresentar Proposta Técnica contendo, no mínimo, os documentos e informações descritos a seguir, os quais serão utilizados para análise da viabilidade da proposta e verificação da compatibilidade dos investimentos com os objetivos da concessão.

10.1 MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA

Documento contendo descrição detalhada da proposta apresentada, contemplando a visão geral do empreendimento, os objetivos pretendidos, os investimentos propostos, as soluções técnicas adotadas e a forma de exploração dos Naming Rights do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso.

10.2 PLANO DE INVESTIMENTOS

Apresentação detalhada dos investimentos que serão realizados pela licitante para atendimento da estrutura mínima obrigatória definida pelo Município.

O plano deverá conter, no mínimo:

- Relação das obras e intervenções propostas;
- Descrição das melhorias a serem executadas;
- Investimentos em infraestrutura esportiva;
- Investimentos em acessibilidade;
- Investimentos em segurança;
- Investimentos em comunicação visual;
- Investimentos em infraestrutura de apoio;
- Estimativa preliminar dos valores a serem investidos;
- Cronograma físico-financeiro preliminar.

10.3 PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

Documento contendo a metodologia proposta para execução das obras, adequações, instalações e investimentos necessários à implantação da estrutura mínima obrigatória exigida pelo Município.

10.4 PLANO DE ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES TÉCNICAS APLICÁVEIS

A licitante deverá apresentar documento demonstrando de que forma os investimentos propostos contribuirão para a adequação progressiva da infraestrutura do estádio às diretrizes técnicas, operacionais, funcionais, de segurança e acessibilidade aplicáveis aos estádios destinados à realização de competições organizadas pela Federação Paulista de Futebol.

10.5 PLANO DE COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS NAMING RIGHTS

Documento contendo:

- Nome comercial proposto para o equipamento;
- Conceito de comunicação institucional;

- Estratégia de utilização da marca;
- Proposta de identidade visual;
- Locais previstos para implantação dos elementos de comunicação visual;
- Compatibilização da identidade corporativa com a identidade institucional do Município.

10.7 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A licitante deverá apresentar cronograma preliminar contendo as etapas de execução dos investimentos obrigatórios, indicando:

- Fase de projetos;
- Fase de aprovações;
- Fase de execução das obras;
- Fase de instalação dos equipamentos;
- Fase de implantação da comunicação visual;
- Marcos de entrega;
- Prazo global de implantação.

10.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A licitante poderá apresentar estudos, levantamentos, projetos conceituais, imagens, perspectivas, memoriais, soluções inovadoras ou quaisquer outros documentos que contribuam para demonstrar a qualidade técnica da proposta e os benefícios decorrentes da concessão.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada considerando o projeto e orçamento preliminares e a natureza específica da concessão onerosa dos Naming Rights do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, vinculada à obrigação de

realização de investimentos privados destinados à implantação, ampliação, modernização e qualificação da infraestrutura esportiva municipal, conforme diretrizes exigidas pela Federação Paulista de Futebol de Campo.

VALOR MÍNIMO EXIGIDO ESTIMADO
R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE CONCESSÃO

Os investimentos necessários para atendimento das exigências técnicas estabelecidas pelo Município, incluindo as adequações destinadas à implantação de infraestrutura esportiva compatível com as diretrizes técnicas, operacionais, funcionais, de segurança e acessibilidade aplicáveis aos estádios destinados à realização de competições organizadas pela Federação Paulista de Futebol, serão integralmente custeados pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, não gerando obrigações financeiras diretas ao Município.

13. PRAZO DE CONCESSÃO

A definição do prazo de concessão de até 20 (vinte) anos foi estabelecida considerando a necessidade de assegurar a viabilidade econômica da contratação, possibilitar a recuperação dos investimentos obrigatórios a serem realizados pela futura concessionária e garantir atratividade suficiente para participação da iniciativa privada no certame.

Para fins de modelagem preliminar da concessão, foi estabelecido valor mínimo estimado de investimento de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado à implantação da estrutura mínima obrigatória do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, contemplando intervenções voltadas à modernização da infraestrutura esportiva, adequações de acessibilidade, segurança, iluminação, áreas de apoio, comunicação visual e demais melhorias necessárias ao atendimento do interesse público.

Considerando o valor mínimo estimado de investimento de R\$ 4.000.000,00

(quatro milhões de reais) e o prazo de concessão de 20 (vinte) anos, a amortização linear do investimento corresponde a aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano, equivalente a R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por mês.

Entretanto, a viabilidade da concessão não se limita à simples recuperação do capital investido. A concessionária assumirá integralmente os riscos inerentes à elaboração de projetos, obtenção de licenciamentos, execução das intervenções, encargos tributários, custos financeiros, despesas administrativas e demais obrigações decorrentes da contratação.

Em contrapartida, a concessionária terá assegurado o direito de exploração dos Naming Rights do equipamento esportivo durante o período contratual, mediante associação de sua marca, nome empresarial ou identidade comercial ao estádio municipal, obtendo benefícios mercadológicos, institucionais e publicitários decorrentes da exposição permanente da marca perante usuários, atletas, entidades esportivas, patrocinadores, visitantes e público em geral.

Sob a ótica econômica, o prazo de 20 (vinte) anos mostra-se adequado para equilibrar os investimentos exigidos pelo Município com os benefícios decorrentes da exploração da marca, permitindo a amortização dos recursos investidos, a obtenção de retorno compatível com os riscos assumidos e a manutenção do interesse da iniciativa privada na participação do certame.

Adicionalmente, o prazo proposto considera a necessidade de implantação de infraestrutura esportiva compatível com estádio de capacidade operacional mínima para 4.000 (quatro mil) espectadores, observando-se as diretrizes técnicas, operacionais, funcionais, de segurança e acessibilidade aplicáveis aos estádios destinados à realização de competições organizadas pela Federação Paulista de Futebol.

Dessa forma, conclui-se que o prazo de até 20 (vinte) anos apresenta proporcionalidade e razoabilidade em relação ao volume mínimo de investimentos exigidos, aos benefícios econômicos decorrentes da exploração dos Naming Rights, à complexidade das intervenções previstas e ao interesse público envolvido na modernização do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, mostrando-se suficiente para

assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão e a atratividade da contratação perante o mercado.

A definição do prazo também considera a necessidade de atratividade do certame, uma vez que contratos excessivamente curtos podem inviabilizar economicamente a participação da iniciativa privada, enquanto prazos demasiadamente extensos podem restringir a capacidade futura de planejamento e gestão do patrimônio público.

A eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e jurídica, demonstração do interesse público e observância das disposições constantes da legislação aplicável e do Contrato Administrativo.

Dessa forma, conclui-se que a presente modelagem apresenta adequação orçamentária, financeira e patrimonial para o Município de Botucatu, bem como condições suficientes para garantir a viabilidade econômica da concessão, promovendo a modernização do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso mediante a realização de investimentos privados em benefício da coletividade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao término da vigência da concessão, todas as obras, benfeitorias, instalações, equipamentos, sistemas, estruturas permanentes e demais investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da execução contratual serão incorporados automaticamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer ônus ao Município e sem direito de retenção, indenização ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Contrato Administrativo e na legislação aplicável.

A concessão dos *Naming Rights* não implicará, em nenhuma hipótese, transferência da propriedade, da gestão administrativa, da operação, da programação de uso ou da titularidade do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade exclusiva do Município de Botucatu.

Durante o prazo de concessão dos *Naming Rights*, a concessionária terá preferência na utilização do local para prática de atividades esportivas.

A concessionária terá o direito e a preferência em administrar times de futebol profissional na cidade, sendo que esses times terão o direito de mandar seus jogos e utilizar toda a estrutura do estádio para treinamentos e demais atividades.

A CONCESSIONÁRIA deverá permitir amplo acesso aos representantes do Município, órgãos de controle interno e externo, auditorias, inspeções e demais procedimentos de fiscaliz

ação, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos que forem solicitados para verificação da adequada execução contratual.

Eventual rescisão contratual, por culpa da CONCESSIONÁRIA, não afastará a obrigação de entrega ao Município das obras, benfeitorias, instalações e demais investimentos já executados, os quais permanecerão incorporados ao patrimônio público municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal pertinente, da autorização legislativa específica para exploração dos Naming Rights e dos princípios que regem a Administração Pública.

Por fim, conclui-se que a presente modelagem de concessão dos Naming Rights do Estádio Municipal Jair Ronaldo Fragoso apresenta compatibilidade com o interesse público, viabilidade jurídica, técnica e econômica, permitindo a captação de investimentos privados destinados à modernização da infraestrutura esportiva municipal, à valorização do patrimônio público e ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Botucatu.

Botucatu, 03 de junho de 2026

ENG. LUIGI A. CONEGLIAN

Superintendente de Ações e Plan. Estratégico

CREA/SP: 5070759961